



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para compra de um aparelho celular com 4GB de ram e 256GB de armazenamento interno, para uso do conselho, da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul – Secretaria de Assistência Social.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1. | Compra de aparelho celular do tipo Smartphone com 4GB de RAM e 256GB de armazenamento interno | 01 |

Processador e Memória:

Chipset: MediaTek Helio G81-Ultra

CPU: Octa-core (2x Cortex-A75 de 2,0 GHz + 6x Cortex-A55 de 1,8 GHz)

GPU: Mali-G52 MC2

Memória RAM: 4 GB

Armazenamento Interno: 128 GB (expansível via microSD)

Tela:

Tipo: IPS LCD

Tamanho: 6,88 polegadas

Resolução: 720 x 1640 pixels

Taxa de Atualização: 120 Hz

Câmeras:

Traseira: Dupla de 50 MP (principal) + 0,08 MP (sensor de profundidade)

Frontal: 13 MP

Bateria:

Capacidade: 5160 mAh

Carregamento Rápido: 18 W

Sistema Operacional:

Versão: Android 14 com interface HyperOS

Dimensões e Peso:

Espessura: 8,22 mm

Peso: Aproximadamente 205 g

Outras Características:

Dual SIM: Sim

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para compra de um aparelho celular, o aparelho em questão se faz necessário para considerando a necessidade de uso durante os finais de semana e fora do horário de funcionamento do centro administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A garantia mínima dos serviços/peças será de 12 meses a contar da entrega do equipamento. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá ter sua sede a distância máxima de 80 km da sede do município, considerando que o fiscal deverá acompanhar a execução. O fiscal poderá acompanhar o serviço a qualquer tempo, sem aviso prévio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul,

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega do celular, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

O produto será entregue na secretária de desenvolvimento social.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado por dispensa de licitação conforme art 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.299,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

12 – Sec. de Des. Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos.

12.03 – Gastos com recursos próprios.

2134– Manutenção do Conselho tutelar.

4.4.90.52.47.00.00 – Equipamentos de T.I.C - Telefonia - 8387

Recurso- 01 Livre.

Palmares do Sul, 11 de Abril de 2025.